



PROTOCOLO

Entre:

2.º - A POLTRONA – Comércio de Equipamentos Ortopédicos, Unip., Lda, dona da marca **ORTOPEDIA PORTUGAL**, pessoa coletiva com o n.º 507272200, com sede em: Av. D. Manuel II, 1164 / 1168 470-334 Cidade da Maia, aqui representada pelo seu sócio-gerente, Paulo Jorge Moreira Gonçalves, doravante designada por **ORTOPEDIA PORTUGAL**.....

E

1.º - INSTITUIÇÃO UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS, pessoa coletiva n.º 501 097350, com sede em: na Avenida 29 de março, n.º 74 Loja 14 Apartado 58, 3885-518, Associação Mutualista de grau superior, constituída sob forma de União, devidamente registada na Direção-Geral da Segurança Social, sob o n.º 1/85 igualmente com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, neste ato representada por Luís Alberto de Sá e Silva e José dos Santos Almeida, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para este ato, e adiante igualmente designada por UMP ou Primeira Outorgante.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO QUE: A União das Mutualidades Portuguesas (UMP) é uma associação mutualista de grau superior, representativa do Movimento Mutualista Português que apoia cerca de 2.5 milhões de beneficiários, com o objetivo de promover, difundir e representar o Movimento Mutualista junto das entidades públicas, privadas e sociais e, bem assim, assegurar a definição e realização das orientações estratégicas e linhas gerais de atuação deste Movimento, quer a nível nacional quer a nível internacional. Neste âmbito, constituem fins fundamentais das associações mutualistas a concessão de benefícios, entre outros, de saúde destinados a reparar as consequências da verificação de factos contingentes relativos à vida e saúde dos associados e seus familiares e a prevenir, na medida do possível, a verificação desses factos.

E

* CONSIDERANDO QUE: A **ORTOPEDIA PORTUGAL**, através da sua rede de lojas, intervém, comercialmente, nas áreas de: material desportivo, equipamentos médicos e hospitalares,

equipamentos de recuperação, fisioterapia, geriátricos (cadeiras de rodas, camas hospitalares, fraldas incontinência adulta, etc.), ortóteses, produtos e equipamentos ortopédicos, etc., localizadas em:

Loja da MAIA

- Avª D. Manuel II, 1164/1168 – 4470-334 Vcrmoim Maia

Telfs.: 229 428 360 | 914 699 053 (maia@ortopediaportugal.pt)

Loja de GONDOMAR

- Estrada Exterior da Circunvalação, 2935/2949 – 4435-462 Rio Tinto

Telfs.: 223 259 270 | 917 146 085 (Gondomar@ortopediaportugal.pt)

Loja de VILA NOVA DE GAIA

- Rua José Gomes Soares, 95 (Avª Via 12) – 4405-905 Vilar do Paraíso

Telfs.: 220 924 969 | 916 335 945 (gaia@ortopediaportugal.pt)

Loja de MATOSINHOS

- Avª Serpa Pinto, 613 – 4450-276 Matosinhos

Telfs.: 229 350 628 | 915 344 651 (matosinhos@ortopediaportugal.pt)

Loja de AVEIRO

- Rua dos canhas, 17 - 3810 - 075 Aveiro

Telfs: 234 024 117 | 914 699 053 613 (aveiro@ortopediaportugal.pt)

Acordam as partes na celebração do presente *Protocolo*, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

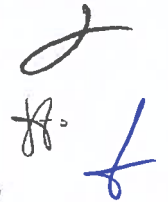
Cláusula 1.ª

(Objetivos)

O presente *Protocolo* tem como objetivo concretizar os mecanismos de colaboração entre a **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** e a **ORTOPEDIA PORTUGAL**, na área comercial da compra/venda de produtos ou equipamentos comercializados pela **ORTOPEDIA PORTUGAL**, com propósito de beneficiar os associados do **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** e seus familiares directos, nos termos da Cláusula 3ª.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**)



1 - No âmbito deste *Protocolo*, a **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** autoriza, desde já, a **ORTOPEDIA PORTUGAL** a utilizar nos seus meios de comunicação interna e canais digitais públicos (websites e redes sociais, etc) a **publicação dos benefícios, e seu alcance**, deste protocolo bem como os seus dados institucionais, logótipos, etc, e compromete-se a divulgar junto dos seus associados a atividade da **ORTOPEDIA PORTUGAL**, através de:

- a) Disponibilização interna e externa de informação nos meios de comunicação habituais da Associação, sobre a **ORTOPEDIA PORTUGAL**;
- b) a analisar, em conjunto com a **ORTOPEDIA PORTUGAL**, outras formas de colaboração para além das que decorrem do presente Protocolo.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da ORTOPEDIA PORTUGAL)

A **ORTOPEDIA PORTUGAL**, autoriza, desde já, a **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** a utilizar nos seus meios de comunicação interna e canais digitais públicos (websites e redes sociais, etc) a **publicação dos benefícios, e seu alcance**, deste protocolo bem como os seus dados institucionais, logótipos, etc e compromete-se, desde já, a conceder o (s) seguinte(s) desconto(s) sobre o(s) preço(s) de tabela em vigor em cada momento

- a) **15% desconto**, nos produtos da marca “APOLUS” (Roupa Térmica, Gel de Banho, Colchões e Almofadas, Calçado). Meias elásticas da marca JUZO e MEDI. Almofadas MIMOS. Calçado da marca ARCOPÉDICO. Material desportivo da marca ORLIMAN e da marca Teyder. Palmilhas ortopédicas da marca Pedag.
- b) **10% desconto**, em todos os restantes produtos e/ou equipamentos.
- c) **20% desconto**, em deslocações, serviços técnicos, serviços de entrega e montagem, desmontagem e deslocação de equipamentos.
- d) Estas condições têm efeito para todos os produtos adquiridos directamente nos n/estabelecimentos. Para compras à distância que impliquem envios por transportadora, devem consultar condições antes da sua aquisição.
- e) Os descontos aplicados ao abrigo deste protocolo, não são acumuláveis com outros descontos, promoções, saldos ou produtos em outlet. Nas situações atrás referidas aplicar-se-á o valor mais favorável ao associado.

- f) A forma preferencial de pagamento deverá ser em numerário ou cheque. No caso de pagamentos através de multibanco os descontos poderão ser inferiores em 2,5%. Não se aceita pagamentos através de cartão de crédito.
- g) Exclusões; Não estão contemplados nestas condições, produtos/equipamentos que tenham que ser encomendados e/ou feitos por medida, produtos/equipamentos que não estejam referenciados ou em stock permanente.

Cláusula 4ª

(Identificação)

Para usufruir dos benefícios previstos no presente *Protocolo* deverão os beneficiários apresentar o Cartão de Associado da **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**

Cláusula 5ª

(Proteção de dados pessoais)

- 1 - Os Outorgantes asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais no âmbito do presente *Protocolo* assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de sigilo.
- 2 - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar pelos Outorgantes, depende da verificação de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade lato sensu.
- 3 - Os Outorgantes tratam os dados pessoais apenas no âmbito das finalidades do presente *Protocolo*, sendo proibidos tratamentos com finalidades distintas.
- 4 - Os Outorgantes não comunicam os dados pessoais tratados no âmbito do *Protocolo* a terceiros, salvo se houver uma autorização expressa ou uma obrigação legalmente prevista.
- 5 - Os Outorgantes adotam medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantem o cumprimento da obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos.

Cláusula 6ª

(Comunicação)

- 1 - As comunicações a realizar no âmbito do presente *Protocolo* deverão ser efetuadas através dos seguintes contactos:

União das Mutualidades Portuguesas, IPSS



Avenida 29 de Março, 754 Loja 14 3885-518 Esmoriz

A/C: Dr. Luís Alberto Silva

E-mail: presidencia@mutualismo.pt

Ortopedia Portugal

Av. D. Manuel II, 1164/1168

4470-334 Cidade da Maia

Telfs.: 229 428 360 | 914 699 053

e-mail: geral@ortopediaportugal.pt

2 - Os Outorgantes comprometem-se a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Cláusula 7ª

(Período de Vigência e Duração)

O presente *Protocolo* entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente por igual período, podendo, no entanto, ser denunciado, por qualquer das partes, nos termos da Cláusula 9.ª.

Cláusula 8ª

(Revisão do *Protocolo*)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste *Protocolo*, carece de prévio acordo escrito dos Outorgante, que o poderão condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 9ª

(Resolução e Denúncia)

1 - Constitui fundamento para a resolução do *Protocolo* a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os Outorgantes, ou o não cumprimento das cláusulas do presente documento.

2 - Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar unilateral e livremente o presente *Protocolo*, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 - A resolução ou denúncia do *Protocolo* não confere o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 10ª

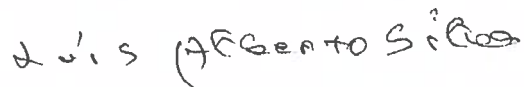
(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste *Protocolo* e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre os Outorgantes signatários, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

O presente *Protocolo* feito em dois exemplares é constituído por 6 (seis) folhas, sendo as mesmas rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da presente folha que vai pelos mesmos assinada.

Esmoriz, 20 de outubro de 2021

PELA UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS:



(Dr. Luís Alberto de Sá e Silva, Presidente do Conselho de Administração)



(Sr. José dos Santos Almida, Vice-Presidente do Conselho de Administração)

PELA ORTOPEDIA PORTUGAL, O SÓCIO.GERENTE:

A Gerência



(Paulo Gonçalves)



PROTOCOLO

Entre:

2º. - A **POLTRONA – Comércio de Equipamentos Ortopédicos, Unip., Lda**, dona da marca **ORTOPEDIA PORTUGAL**, pessoa coletiva com o n.º 507272200, com sede em: Av. D. Manuel II, 1164 / 1168 470-334 Cidade da Maia, aqui representada pelo seu sócio-gerente, Paulo Jorge Moreira Gonçalves, doravante designada por **ORTOPEDIA PORTUGAL**.....

E

1º - **INSTITUIÇÃO UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**, pessoa coletiva n.º 501 097350, com sede em: na Avenida 29 de março, n.º 74 Loja 14 Apartado 58, 3885-518, Associação Mutualista de grau superior, constituída sob forma de União, devidamente registada na Direção-Geral da Segurança Social, sob o n.º 1/85 igualmente com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, neste ato representada por Luís Alberto de Sá e Silva e José dos Santos Almeida, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para este ato, e adiante igualmente designada por **UMP** ou Primeira Outorgante.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO QUE: A União das Mutualidades Portuguesas (UMP) é uma associação mutualista de grau superior, representativa do Movimento Mutualista Português que apoia cerca de 2.5 milhões de beneficiários, com o objetivo de promover, difundir e representar o Movimento Mutualista junto das entidades públicas, privadas e sociais e, bem assim, assegurar a definição e realização das orientações estratégicas e linhas gerais de atuação deste Movimento, quer a nível nacional quer a nível internacional. Neste âmbito, constituem fins fundamentais das associações mutualistas a concessão de benefícios, entre outros, de saúde destinados a reparar as consequências da verificação de factos contingentes relativos à vida e saúde dos associados e seus familiares e a prevenir, na medida do possível, a verificação desses factos.

E

* CONSIDERANDO QUE: A **ORTOPEDIA PORTUGAL**, através da sua rede de lojas, intervém, comercialmente, nas áreas de: material desportivo, equipamentos médicos e hospitalares,

equipamentos de recuperação, fisioterapia, geriátricos (cadeiras de rodas, camas hospitalares, fraldas incontinência adulta, etc.), ortóteses, produtos e equipamentos ortopédicos, etc., localizadas em:

Loja da MAIA

- Avª D. Manuel II, 1164/1168 – 4470-334 Vermoim Maia

Telfs.: 229 428 360 | 914 699 053 (maia@ortopediaportugal.pt)

Loja de GONDOMAR

- Estrada Exterior da Circunvalação, 2935/2949 – 4435-462 Rio Tinto

Telfs.: 223 259 270 | 917 146 085 (Gondomar@ortopediaportugal.pt)

Loja de VILA NOVA DE GAIA

- Rua José Gomes Soares, 95 (Avª Via 12) – 4405-905 Vilar do Paraíso

Telfs.: 220 924 969 | 916 335 945 (gaia@ortopediaportugal.pt)

Loja de MATOSINHOS

- Avª Serpa Pinto, 613 – 4450-276 Matosinhos

Telfs.: 229 350 628 | 915 344 651 (matosinhos@ortopediaportugal.pt)

Loja de AVEIRO

- Rua dos canhas, 17 - 3810 - 075 Aveiro

Telfs: 234 024 117 | 914 699 053 613 (aveiro@ortopediaportugal.pt)

Acordam as partes na celebração do presente *Protocolo*, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objetivos)

O presente *Protocolo* tem como objetivo concretizar os mecanismos de colaboração entre a **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** e a **ORTOPEDIA PORTUGAL**, na área comercial da compra/venda de produtos ou equipamentos comercializados pela **ORTOPEDIA PORTUGAL**, com propósito de beneficiar os associados do **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** e seus familiares directos, nos termos da Cláusula 3ª.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**)

1 - No âmbito deste *Protocolo*, a **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** autoriza, desde já, a **ORTOPEDIA PORTUGAL** a utilizar nos seus meios de comunicação interna e canais digitais públicos (websites e redes sociais, etc) a **publicação dos benefícios, e seu alcance**, deste protocolo bem como os seus dados institucionais, logótipos, etc, e compromete-se a divulgar junto dos seus associados a atividade da **ORTOPEDIA PORTUGAL**, através de:

- a) Disponibilização interna e externa de informação nos meios de comunicação habituais da Associação, sobre a **ORTOPEDIA PORTUGAL**;
- b) a analisar, em conjunto com a **ORTOPEDIA PORTUGAL**, outras formas de colaboração para além das que decorrem do presente Protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da ORTOPEDIA PORTUGAL)

A **ORTOPEDIA PORTUGAL**, autoriza, desde já, a **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS** a utilizar nos seus meios de comunicação interna e canais digitais públicos (websites e redes sociais, etc) a **publicação dos benefícios, e seu alcance**, deste protocolo bem como os seus dados institucionais, logótipos, etc e compromete-se, desde já, a conceder o (s) seguinte(s) desconto(s) sobre o(s) preço(s) de tabela em vigor em cada momento

- a) **15% desconto**, nos produtos da marca “APOLUS” (Roupa Térmica, Gel de Banho, Colchões e Almofadas, Calçado). Meias elásticas da marca JUZO e MEDI. Almofadas MIMOS. Calçado da marca ARCOPÉDICO. Material desportivo da marca ORLIMAN e da marca Teyder. Palmilhas ortopédicas da marca Pedag.
- b) **10% desconto**, em todos os restantes produtos e/ou equipamentos.
- c) **20% desconto**, em deslocações, serviços técnicos, serviços de entrega e montagem, desmontagem e deslocação de equipamentos.
- d) Estas condições têm efeito para todos os produtos adquiridos directamente nos n/estabelecimentos. Para compras à distância que impliquem envios por transportadora, devem consultar condições antes da sua aquisição.
- e) Os descontos aplicados ao abrigo deste protocolo, não são acumuláveis com outros descontos, promoções, saldos ou produtos em outlet. Nas situações atrás referidas aplicar-se-á o valor mais favorável ao associado.



f) A forma preferencial de pagamento deverá ser em numerário ou cheque. No caso de pagamentos através de multibanco os descontos poderão ser inferiores em 2,5%. Não se aceita pagamentos através de cartão de crédito.

g) Exclusões; Não estão contemplados nestas condições, produtos/equipamentos que tenham que ser encomendados e/ou feitos por medida, produtos/equipamentos que não estejam referenciados ou em stock permanente.

Cláusula 4ª

(Identificação)

Para usufruir dos benefícios previstos no presente *Protocolo* deverão os beneficiários apresentar o Cartão de Associado da **UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS**

Cláusula 5ª

(Proteção de dados pessoais)

1 - Os Outorgantes asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais no âmbito do presente *Protocolo* assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de sigilo.

2 - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar pelos Outorgantes, depende da verificação de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade lato sensu.

3 - Os Outorgantes tratam os dados pessoais apenas no âmbito das finalidades do presente *Protocolo*, sendo proibidos tratamentos com finalidades distintas.

4 - Os Outorgantes não comunicam os dados pessoais tratados no âmbito do *Protocolo* a terceiros, salvo se houver uma autorização expressa ou uma obrigação legalmente prevista.

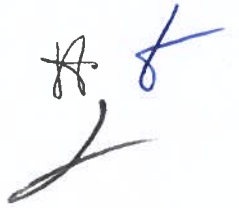
5 - Os Outorgantes adotam medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantem o cumprimento da obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos.

Cláusula 6ª

(Comunicação)

1 - As comunicações a realizar no âmbito do presente *Protocolo* deverão ser efetuadas através dos seguintes contactos:

União das Mutualidades Portuguesas, IPSS



Avenida 29 de Março, 754 Loja 14 3885-518 Esmoriz

A/C: Dr. Luís Alberto Silva

E-mail: presidencia@mutualismo.pt

Ortopedia Portugal

Av. D. Manuel II, 1164/1168

4470-334 Cidade da Maia

Telfs.: 229 428 360 | 914 699 053

e-mail: geral@ortopediaportugal.pt

2 - Os Outorgantes comprometem-se a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Cláusula 7ª

(Período de Vigência e Duração)

O presente *Protocolo* entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente por igual período, podendo, no entanto, ser denunciado, por qualquer das partes, nos termos da Cláusula 9ª.

Cláusula 8ª

(Revisão do *Protocolo*)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste *Protocolo*, carece de prévio acordo escrito dos Outorgante, que o poderão condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 9ª

(Resolução e Denúncia)

- 1 - Constitui fundamento para a resolução do *Protocolo* a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os Outorgantes, ou o não cumprimento das cláusulas do presente documento.
- 2 - Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar unilateral e livremente o presente *Protocolo*, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3 - A resolução ou denúncia do *Protocolo* não confere o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 10ª

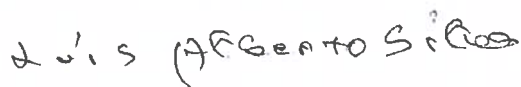
(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste *Protocolo* e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre os Outorgantes signatários, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

O presente *Protocolo* feito em dois exemplares é constituído por 6 (seis) folhas, sendo as mesmas rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da presente folha que vai pelos mesmos assinada.

Esmoriz, 20 de outubro de 2021

PELA UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS:



(Dr. Luís Alberto de Sá e Silva, Presidente do Conselho de Administração)



(Sr. José dos Santos Almida, Vice-Presidente do Conselho de Administração)

PELA ORTOPEDIA PORTUGAL, O SÓCIO.GERENTE:

A POLTRONA

A Gerência



(Paulo Gonçalves)